



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Santa Cruz, S/N, Centro	77 3691-2174	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 417 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MALHADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETOS

- DECRETO SUPLEMENTAR 121



**LEI N° 417 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

“Dispõe sobre pagamento de diárias aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Malhada, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I**Da Instituição das Diárias**

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Malhada/BA a diária aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, quando se ausentarem do Município a serviço ou em representação oficial da Casa Legislativa, com a finalidade de custeio de despesas de viagens relativas à alimentação e hospedagem, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível municipal, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;

II – Para participação de encontros, seminários, cursos, congressos que venha a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;

III – Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa

CAPÍTULO II**Da Concessão das Diárias**

Art. 2º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem do Município de Malhada/BA, nos casos enumerados no artigo antecedente, farão jus a percepção de diárias de viagem, nos termos desta Lei.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Art. 4º. A limitação de diárias a serem concedidas aos Vereadores e servidores da Câmara poderá ser estipulada mediante Resolução de Mesa pelo Presidente da Casa Legislativa, no início de cada ano legislativo.

Art. 5º. É de competência do Presidente da Câmara de Vereadores a autorização à concessão de diárias.

Parágrafo único. A autorização de que trata esse artigo é dispensada para o Presidente, que deverá, na primeira Sessão Ordinária, após o retorno da viagem, comunicar o afastamento e fazer registrar em ata os motivos que o determinaram.

CAPÍTULO III

Do Valor das Diárias

Art. 6º. Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Lei, o qual prevê valores de acordo com a distância de afastamento da sede.

Parágrafo único. A Câmara Municipal fica autorizada a atualizar, anualmente, por Resolução, os valores das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo I.

Parágrafo único. O valor da diária será reajustado anualmente nas mesmas datas e índices em que for proferida a revisão geral dos servidores públicos municipais.

Art. 7º. Os valores das diárias, obtidos na forma do artigo antecedente, serão reduzidos:

I – para 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento não exigir pernoite, mas exigir no mínimo duas refeições;

II – para 25% (vinte e cinco por cento), quando o deslocamento não exigir pernoite, mas exigir uma refeição.

CAPÍTULO IV

Da Prestação de Contas

Art. 8º. Para fazer jus às diárias, os beneficiados deverão:

I – apresentar Relatório circunstanciado da viagem, especificando os motivos do deslocamento e, se possível, o seu resultado;

II – apresentar os comprovantes que atestem a representação nos eventos, palestras, seminários e visitas a autoridades, tais como ficha de inscrição, cópia de certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem;

III – apresentar os cartões de embarque (aéreo ou terrestre), as notas fiscais com o nome e o CPF do beneficiado, com a descrição dos serviços utilizados.

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Parágrafo único. Caso não haja a entrega integral dos documentos enumerados nos incisos anteriores, o beneficiário estará sujeito ao não recebimento das diárias, e se já tenha recebido, poderá ser estornado tal valor no próximo pagamento do subsídio.

CAPÍTULO V

Do pagamento das Diárias

Art. 9º. O pagamento das diárias será efetuado no prazo de 24 horas a partir da concessão do requerimento.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Art. 10. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Malhada/BA regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente a Lei n.º. 236/2010.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2023.

Gimmy Everton Moraria Ramos
Prefeito Municipal

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

ANEXO I

Tabela dos valores de diárias de Vereadores

Distância da Sede em Quilômetros	Valor das Diárias
Até 150 km	R\$ 200,00
De 151 a 250 Km	R\$ 300,00
Acima de 251 Km	R\$ 400,00
Outros Estados, exceto capitais	R\$ 500,00
Especial	
Capitais de Estado	R\$ 650,00
Brasília / DF	R\$ 800,00
Exterior	Acrescentará 50% sobre a de Brasília/DF

Tabela dos valores de diárias de Assessores, Secretários, Tesoureiro, Controlador e Contador

Distância da Sede em Quilômetros	Valor das Diárias
Até 150 km	R\$ 160,00
De 151 a 250 Km	R\$ 200,00
Acima de 251 Km	R\$ 300,00
Outros Estados, exceto capitais	R\$ 400,00
Especial	
Capitais de Estado	R\$ 500,00
Brasília / DF	R\$ 650,00
Exterior	Acrescentará 50% sobre a de Brasília/DF

Tabela dos valores de diárias demais Servidores

Distância da Sede em Quilômetros	Valor das Diárias
Até 150 km	R\$ 120,00
De 151 a 250 Km	R\$ 180,00

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174

Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

Acima de 251 Km	R\$ 200,00
Outros Estados, exceto capitais	R\$ 300,00
Especial	
Capitais de Estado	R\$ 400,00
Brasília / DF	R\$ 550,00
Exterior	Acrescentará 50% sobre a de Brasília/DF

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

ANEXO II

Solicitação de Diárias / Passagens		
Solicitação nº	Data: ____/____/____	
Nome do Servidor / Agentes Públicos:		
Cargo:	Matrículas:	
CPF nº		
Nome do Banco	Agência	Conta
<u>Data da Viagem</u>		
Período de ____/____/____ à ____/____/____		
Meio de Transporte:		
Destino:		
Objetivo da Viagem:		
DESPESAS	VALOR SOLICITADO (R\$)	VALOR APROVADO (R\$)
Diárias		
Passagem:		
Total (R\$):		
Aprovação da autoridade concedente		
____/____/____		
Data Carimbo/Assinatura		
Recepção na Contabilidade:		
Data: ____/____/____ Servidor: _____		

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





Malhada
PREFEITURA
Construindo uma nova história

ANEXO III**RELATÓRIO DE VIAJEM - DIÁRIAS**

Nome do Servidor / Agente Público:		
Cargo:	Matrícula:	
CPF n.º	Portaria Autorizativa:	
Valor Recebido (R\$)	Data	Banco: _____ _____ _____
<u>DESLOCAMENTO</u>		
Período de ____/____/____ à ____/____/____		
Meio de Transporte: () Aéreo () Rodoviário () Veículo Oficial () Particular () outros: - especificar: _____ Placa: _____		
Propriedade do veículo: _____		
Destino:		
OBJETIVO DA VIAJEM		
ATIVIDADES REALIZADAS		
Aprovação do Gestor:		Assinatura do Responsável
Data: ____/____/____		
Carimbo/Assinatura		Controle Interno

(77) 3691-2145 | (77) 3691-2174
Praça Santa Cruz, s/n - centro - Cep. 46.440-000 - Malhada-Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

AV. SANTA CRUZ, 01
CENTRO
MALHADA - BA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

Decreto Nº 121
02/10/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 2.321.000,00(Dois Milhões Trezentos e Vinte e Um Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 410 de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

020200	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2006	GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		12.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		150.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		167.000,00
2009	GESTÃO DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA PUBLICA		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		5.000,00
2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO		
4.4.9.3.51.00.00.	Obras e Instalações		
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual		51.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		51.000,00
	Total da Unidade R\$		223.000,00
020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
1217	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA		
4.6.9.0.71.00.00.	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		120.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		120.000,00
	Total da Unidade R\$		120.000,00
020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO		
2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%		
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e DESPs com Locomoção		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		200.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		200.000,00
2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE		
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e DESPs com Locomoção		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica		
15001001	Rec. Imp. Transf. Imp. - Educ. 25% .		670.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		671.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

AV. SANTA CRUZ, 01
CENTRO
MALHADA - BA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

Dotações Suplementadas

020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO		
2018	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		34.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15520000	TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Alim.Escolar-(PNAE)		50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		84.000,00
2097	MANUTENÇÃO DO PNATE		
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e DESPs com Locomoção		
15530000	TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-(PNATE)		6.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		6.000,00
2232	GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e DESPs com Locomoção		
15500000	Salário Educ.		8.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		8.000,00
	Total da Unidade R\$		969.000,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1131	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		121.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		121.000,00
2026	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
17040000	Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.e Rec Nat		35.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		35.000,00
2027	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		73.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		24.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		97.000,00
	Total da Unidade R\$		253.000,00
020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2034	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
2037	GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado.		
16050000	complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		50.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
16050000	complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		30.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		50.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		150.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		280.000,00
2039	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e REST		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		13.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		13.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

AV. SANTA CRUZ, 01
CENTRO
MALHADA - BA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

Dotações Suplementadas

020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2042	GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros SERVs de TERC - Pessoa Física		
16000000	Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde		20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
2288	GESTÃO DAS AÇÕES DE TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e DESPs com Locomoção		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
2290	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC		
3.1.9.0.04.00.00.	Contratação por Tempo Determinado.		
16050000	complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		60.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
16050000	complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		50.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		80.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		150.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		340.000,00
	Total da Unidade R\$		753.000,00
020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2228	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		2.000,00
2309	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.000,00
	Total da Unidade R\$		3.000,00
	Valor Total Suplementado R\$		2.321.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$2.321.000,00

Dotações Anuladas

020300	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
2200	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		
3.1.9.0.91.00.00.	Sentenças Judiciais		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		200.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		200.000,00
	Total da Unidade R\$		200.000,00
020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

AV. SANTA CRUZ, 01
CENTRO
MALHADA - BA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

Dotações Anuladas

020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO ESPORTO		
2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica		
15400000	TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.-30%-FUNDEB		528.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		528.000,00
2021	COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		150.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		150.000,00
2097	MANUTENÇÃO DO PNATE		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15530000	TRANSF.FNDE-Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-(PNATE)		6.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		6.000,00
2232	GERENCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.9.0.36.00.00.	Outros SERVs de TERC - Pessoa Física		
15500000	Salário Educ.		8.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		8.000,00
	Total da Unidade R\$		692.000,00
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1010	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		350.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		350.000,00
1014	ABERTURA E/OU EQUIPAMENTOS DE POÇOS TUBULARES		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		90.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		90.000,00
1131	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15000000	REC. não Vinc. de Imp. - PM		100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
17040000	Transf.da União Ref.a Comp Financ.Pela Expl.e Rec Nat		35.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		135.000,00
	Total da Unidade R\$		575.000,00
020600	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2032	GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual		36.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		36.500,00
	Total da Unidade R\$		36.500,00
020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1234	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADE MÓVEL PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
17063110	Transferência da União-Emenda Parlam. Individual		14.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		14.500,00
2290	GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU/MAC		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica		
15001002	Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15% .		800.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		800.000,00
	Total da Unidade R\$		814.500,00
020900	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA**

AV. SANTA CRUZ, 01
CENTRO
MALHADA - BA
CNPJ: 14.105.217/0001-70

Dotações Anuladas

020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2057	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA / AUXÍLIO BRASIL		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros SERVs TERC - Pessoa Jurídica		
16600000	Transf. de REC. do Fun. Nac. de Assist. Social - FNAS		3.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		3.000,00
	Total da Unidade R\$		3.000,00
	Valor Total Anulado R\$		2.321.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

MALHADA, 02 de outubro de 2023

Gimmy Everton Mouraria Ramos
Prefeito
928.407.955-15



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/903B-634E-6881-489C-E2E6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 903B-634E-6881-489C-E2E6



Hash do Documento

4c6ba9b883cddf00cb1482b3e477aed6e3bc2f943c2795420fab8e12d816ba02

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/10/2023 12:16 UTC-03:00